

Lei 591/93

72
Município

Dispõe sobre autorização para celebrar comêrcios e dar outras providências...

O povo, por seus representantes aprouva e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar comêrcios, assinar termos de comodato e alugar máquinas e serviços, com a Coordenadoria Postal de Defesa Civil - CEDEC, objetivando o desenvolvimento do município de Buritir-M.G.

Artigo 2º: Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos atos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º: Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritir-M.G. 18 de janeiro de 1993

Clarindo Fonseca Filho
Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Taborda
Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 001/93, de 06/01/93. Aprovado em 1ª discussão por 10 votos a favor e 00 contra, Sala de Sessões 11/01/93. Aprovado em 2ª discussão por 09 votos a favor e 00 contra. Sala de Sessões 14/01/93